

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Portaria n.º 399/2008 de 3 de Julho de 2008

Por Portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 25 de Junho de 2008, são transferidas as seguintes verbas para as Juntas de Freguesia abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da protecção da orla costeira na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os meios Técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar a protecção das orlas costeiras;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *b)* e *e)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e as Juntas de Freguesia abaixo indicadas, que entra em vigor a 1 de Janeiro e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano

Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental

Subdivisão 02 – Recursos Hídricos

Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.ZG. – Juntas de Freguesias

Juntas de Freguesia	Concelho	Valor
DE FAJÃZINHA	Lajes Flores	1.000,00
DA CAVEIRA	Sª Cruz	1.000,00
DO LAJEDO	Lajes Flores	1.500,00
DO MOSTEIRO	Lajes Flores	1.600,00
DE FAJÃ GRANDE	Lajes Flores	2.000,00
DE LOMBA	Lajes das Flores	3.000,00
DA FAZENDA	Lajes Flores	5.000,00
DAS LAJES DAS FLORES	Lajes Flores	10.400,00

25 de Junho de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.